



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Transferência de Titularidade n° 001/2025

DATA DE EMISSÃO: 26/06/2025	PROCESSO: 001/2025	N° PROCESSO ANM: 870.402/2016
---------------------------------------	---------------------------	---

ANTIGA RAZÃO SOCIAL: PRESMAG EXTRAÇÃO DE MINERAIS EIRELI LTDA
CNPJ: 23.007.536/0001-34

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Fazenda Poço, s/n°, Rodovia BA - 122.
BAIRRO: Zona Rural
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:
Latitude: 13°25'42,0"S Longitude: 42°08'55.0"O

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA
CNPJ: 17.775.293/0003-43

TIPO DO EMPREENDIMENTO: Privado
--

CORPO HÍDRICO DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO: Não consta

OBSERVAÇÃO: - Considerando o processo minerário ANM n° 870.402/2016 em fase atual de autorização de pesquisa no município de Érico Cardoso, Estado da Bahia; o qual foi transferido para a empresa SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA.
--

M



- Considerando que foi requerida a esta SEAMARHS a mudança de titularidade das licenças ambientais, em requerimento assinado pela **PRESMAG EXTRAÇÃO DE MINERAIS EIRELI LTDA** (cedente) e pela **SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA** (cessionária), acompanhado das comprovações da referida mudança no processo minerário; de todos os documentos da empresa cessionária; de termo de ciência e compromisso da empresa **SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA** sobre o rigoroso cumprimento de todas as condicionantes ambientais da atual licença e das licenças subsequentes que vierem a ser emitidas;

- Considerando que o licenciamento ambiental, da forma como é previsto em nossa legislação, não é personalíssimo, pelo contrário, é evidente que o que se licencia é o empreendimento, ou seja, não há qualquer relação com a pessoa natural ou jurídica que requereu a licença ao órgão ambiental;

- Considerando que a transferência da titularidade do processo de licenciamento ambiental e das licenças ambientais não traz qualquer risco ambiental ao Meio Ambiente, tendo em vista que as obrigações ambientais, em especial as condicionantes acordadas, não serão alteradas;

- Considerando o entendimento da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - PEE-IBAMA, que lavrou parecer indicando ser válida a alteração da titularidade de licenças e processos de licenciamento a qualquer tempo, reforçando, no entanto, que caberá ao sucessor da licença a obrigatoriedade de cumprir as obrigações requisitos normativos exigidos pelo órgão ambiental.

FICA DEFINIDO: Sendo assim, não se vislumbra qualquer impedimento para que a titularidade do processo de licenciamento ambiental e da respectiva licença ambiental seja transferida para a empresa **SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA**, sendo plenamente válida, bastando que sejam cumpridas as obrigações ambientais e condicionantes exigidas na atual licença ambiental.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta decisão está fundamentada na Lei Municipal nº 095/2017 (Política Municipal de Meio Ambiente), regulamentada pelo Decreto nº 016/2019, alterado pelo Decreto 056/2020; na Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama nº 237/1997 e na Lei Complementar nº 140/2011.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

A SEAMARHS DECIDE: Aprovada a mudança de titularidade.

ÉRICO CARDOSO (BA), 26 de junho de 2025

Maine Ribeiro Azevedo
Secretária de Agricultura, Meio
Ambiente, Recursos Hídricos e
Saneamento.
Decreto 05/2025


Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal